

TERMO ADITIVO Nº 09/2021.

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2018 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 37.654.084/0001-97, Sediada na Rua Monte Claros, nº 631, Qd. 85, Lt. 06, Parque Amazônia – Goiânia - GO, CEP 74.840-650, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o Senhor Almir José Sodré, portador da carteira de identidade, nº 1.688.052-SSP/GO e CPF nº 394.678.721-53, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação, por insalubridade, do contrato conforme as tabelas emitidas pelo Departamento de Engenharia, nos percentuais e diferenças apontadas na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo. Justificativa e Planilhas anexas no **processo 922/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. DO OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na varrição manual de vias e logradouros públicos, neste município de Buriti Alegre - GO, conforme proposta da **CONTRATADA**, ata de realização do certame, Termo de Homologação e **Anexo III - TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Sendo a repactuação, constante no quadro a seguir:

RESUMO DE VALORES									
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário anterior	Diferença do valor unitário	Valor unitário após a repactuação	Valor após repactuação (mensal)	Valor total anual após repactuação	Diferença para empenho
1	Varrição Manual de Ruas	Km/Sarjeta/mês	1.500,03	R\$ 64,35	R\$ 8,19	R\$ 72,54	R\$ 108.816,29	R\$ 1.281.224,94	R\$ 122.852,46
2	Jardinagem e Capina de Sarjetas	m ² /Sarjeta/mês	76.274,14	R\$ 0,86	-	R\$ 0,86	R\$ 65.920,47	R\$ 791.045,64	-

3	Pintura Mecanizada de Meio Fio	m/Sarjeta/mês	44.609,99	R\$ 0,40	R\$ 0,06	R\$ 0,46	R\$ 20.734,63	R\$ 243.462,35	R\$ 26.765,99
4	Operação de Aterro Sanitário	Equipe/Mês	1	R\$ 48.475,36	- R\$ 159,53	R\$ 48.315,83	R\$ 48.315,83	R\$ 580.109,05	- R\$ 1.595,30
VALOR TOTAL							R\$ 243.787,22	R\$ 2.895.841,98	R\$ 148.023,15

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta – subcláusula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. VALOR GLOBAL - O Valor Global estimado deste é de R\$ R\$ 2.895.841,98 (Dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

Para efeito de empenho o valor e de **R\$ 148.023,15 (Cento e quarenta e oito mil, vinte e três reais e quinze centavos)**

4. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na alínea d, inciso II, artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 16 de março de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ nº 37.654.084/0001-97
Almir José Sodré

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____